



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 384/2022

De 5 de dezembro de 2022.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
para o Exercício de 2023 e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogeiro, relativas ao exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS			
			Em R\$ 1,00
Especificação	Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a-b)

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB

CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

CNPJ nº 08.866.501/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>57.594.000,00</b>	<b>5.101.000,00</b>	<b>52.493.000,00</b>
1.1	<b>Receitas do Tesouro</b>	<b>57.594.000,00</b>	<b>5.101.000,00</b>	<b>52.493.000,00</b>
	Receita Tributária	1.643.500,00		1.643.500,00
	Receita Patrimonial	532.090,00		532.090,00
	Transferências Correntes	55.258.410,00	5.101.000,00	50.157.410,00
	Outras Receitas Correntes	160.000,00		160.000,00
2	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.207.000,00</b>		<b>23.207.000,00</b>
2.1	<b>Receitas do Tesouro</b>	<b>23.207.000,00</b>		<b>23.207.000,00</b>
	Operações de Créditos	700.000,00		700.000,00
	Alienações de Bens	800.000,00		800.000,00
	Transferências de Capital	21.707.000,00		21.707.000,00
	<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>80.801.000,00</b>	<b>5.101.000,00</b>	<b>75.700.000,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>DESPESAS</b>
-----------------

Em R\$ 1,00

<b>A</b>	<b>DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.497.000,00</b>
	Câmara Municipal	1.497.000,00

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB

CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

CNPJ nº 08.866.501/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

	<b>Poder Executivo</b>	<b>74.203.000,00</b>
	Gabinete do Prefeito	661.000,00
	Secretaria Mun. De Administração e Planejamento	4.281.000,00
	Secretaria Mun. De Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo	32.230.720,00
	Secretaria mun. De Saúde/FMS	14.607.650,00
	Secretaria Ação Social / FMAS	2.103.770,00
	Secretaria Mun.de Ind. Com. Compras e Transportes	89.800,00
	Secretaria Mun. De Agric. Meio Amb. Pesca e Pecuária	1.146.640,00
	Secretaria Mun. De ind. Com. e Infraestrutura	17.882.883,48
	Secretaria Mun. De Finanças	442.536,52
	Reserva de Contigência	757.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>75.700.000,00</b>

<b>B</b>	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	
	<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.497.000,00</b>
	Câmara Municipal	1.497.000,00
	<b>Poder Executivo</b>	<b>74.203.000,00</b>
	Administração	3.919.536,52
	Assistência Social	2.084.270,00
	Previdência Social	250.000,00
	Saúde	14.607.650,00
	Trabalho	394.800,00
	Educação	30.856.520,00
	Cultura	919.500,00
	Urbanismo	17.077.210,00
	Habitação	19.500,00

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB

CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

CNPJ nº 08.866.501/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

	Saneamento	609.110,00
	Gestão Ambiental	17.700,00
	Agricultura	1.073.340,00
	Comércio e Serviços	61.000,00
	Energia	191.163,48
	Desporto e Lazer	454.700,00
	Encargos Especiais	910.000,00
	Reserva de Contigência	757.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>75.700.000,00</b>

I - As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na saúde);

II - No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE, atendem ao que disciplina o art. 212 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV - A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido no art. 19 da lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB

CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

CNPJ nº 08.866.501/0001-67



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I - Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº 43, de 2001 e na Seção IV da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2022;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro - PB  
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033  
CNPJ nº 08.866.501/0001-67





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 7º As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 8º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais da aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º O orçamento fiscal do município de Mogeiro para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

  
**Antonio José Ferreira**  
Prefeito Constitucional

Mogeiro, 5 de dezembro de 2022.



# BOLETIM OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVI - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.889 - 28 de dezembro de 2022.

### PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

LEI nº 384/2022

De 5 de dezembro de 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Mogéiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mogéiro, relativas ao exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

#### RECEITAS

Especificação		Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a-b)
1	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>57.594.000,00</b>	<b>5.101.000,00</b>	<b>52.493.000,00</b>
1.1	<b>Receitas do Tesouro</b>	<b>57.594.000,00</b>	<b>5.101.000,00</b>	<b>52.493.000,00</b>
	Receita Tributária	1.643.500,00		1.643.500,00
	Receita Patrimonial	532.090,00		532.090,00
	Transferências Correntes	55.258.410,00	5.101.000,00	50.157.410,00
	Outras Receitas Correntes	160.000,00		160.000,00
2	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>23.207.000,00</b>		<b>23.207.000,00</b>
2.1	<b>Receitas do Tesouro</b>	<b>23.207.000,00</b>		<b>23.207.000,00</b>
	Operações de Créditos	700.000,00		700.000,00
	Alienações de Bens	800.000,00		800.000,00
	Transferências de Capital	21.707.000,00		21.707.000,00
	<b>TOTAL (1+2)</b>	<b>80.801.000,00</b>	<b>5.101.000,00</b>	<b>75.700.000,00</b>

Em R\$ 1,00

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

#### DESPESAS

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS
---	---------------------

Em R\$ 1,00



# BOLETIM OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVI - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 3.889 – 28 de dezembro de 2022.

### PODER EXECUTIVO

<b>Poder Legislativo</b>	<b>1.497.000,00</b>
Câmara Municipal	1.497.000,00
<b>Poder Executivo</b>	<b>74.203.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	661.000,00
Secretaria Mun. De Administração e Planejamento	4.281.000,00
Secretaria Mun. De Educação, Cult. Esp. Lazer e Turismo	32.230.720,00
Secretaria mun. De Saúde/FMS	14.607.650,00
Secretaria Ação Social / FMAS	2.103.770,00
Secretaria Mun.de Ind. Com. Compras e Transportes	89.800,00
Secretaria Mun. De Agric. Meio Amb. Pesca e Pecuária	1.146.640,00
Secretaria Mun. De ind. Com. e Infraestrutura	17.882.883,48
Secretaria Mun. De Finanças	442.536,52
Reserva de Contigência	757.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.700.000,00</b>

<b>B</b>	<b>DESPESAS POR FUNÇÕES</b>	
<b>Poder Legislativo</b>		<b>1.497.000,00</b>
Câmara Municipal		1.497.000,00
<b>Poder Executivo</b>		<b>74.203.000,00</b>
Administração		3.919.536,52
Assistência Social		2.084.270,00
Previdência Social		250.000,00
Saúde		14.607.650,00
Trabalho		394.800,00
Educação		30.856.520,00
Cultura		919.500,00
Urbanismo		17.077.210,00
Habitação		19.500,00
Saneamento		609.110,00
Gestão Ambiental		17.700,00
Agricultura		1.073.340,00
Comércio e Serviços		61.000,00
Energia		191.163,48
Desporto e Lazer		454.700,00
Encargos Especiais		910.000,00
Reserva de Contigência		757.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>75.700.000,00</b>

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na saúde);

II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);

III – As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 212 da CF e a Lei nº 14.113/2020, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV - A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60% (sessenta por cento), conforme estabelecido no art. 19 da lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).



# BOLETIM OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVI - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.889 - 28 de dezembro de 2022.

### PODER EXECUTIVO

Art. 4º De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I - Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº 43, de 2001 e na Seção IV da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2022;

II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 7º As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 8º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais da aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 9º O orçamento fiscal do município de Mogi do Meio para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mogi do Meio, 5 de dezembro de 2022.

Antonio José Ferreira  
Prefeito Constitucional